

Resolução nº 1287/2015-CR

Dispõe sobre o recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 12104, em nome da empresa Maia e Borba S/A, conforme processo nº 200900029001111.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que a empresa **Maia e Borba S/A** interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 0186/2015-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo, o **Parecer GEJUR nº 0086/2015** e, principalmente, **voto do relator de fls. 43 a 44**, que passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada em **26/08/2015**;

RESOLVE:

Art. 1° - Decidir pelo ARQUIVAMENTO do feito em nome da empresa Maia e Borba S/A, que trata do Auto de Infração nº 12104, por reconhecer violado o princípio da razoável duração do processo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

JCAC/GESG

CONSELHO REGULADOR	DO7V.18	1287/2015	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVENIDA 85. № 148 – SETOR SUL – CEP: 74.080-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			
AVENIDA 85, N° 148 – SETOR SUL – CEP: /4.080-010. TELEFONE: (62) 3220 6400 – W W W.AGR.GO.GOV.BR			